



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

EDITAL Nº 16/2025/ CÂMPUS LUZIÂNIA/ IFG, de 26 de maio de 2025

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura de Processo Seletivo de Candidatos às vagas de Estágio Curricular Obrigatório Interno Não-Remunerado para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **07 vagas de Estágio Curricular Obrigatório Interno Não-Remunerado** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química do Câmpus Luziânia do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Termo de Compromisso de Estágio, que será formalizado após a seleção deste edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

1.4 - O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

1.5 - A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 - Estar regularmente matriculado no IFG/Câmpus Luziânia, em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

2.1.2 - Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

2.1.3 - Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 - Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.1.5 - Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.1.6 - Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.1.7 - Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **27/05/2025 a 05/06/2025**, em conformidade com o cronograma constante no item 13 deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser feitas na Coordenação de Interação Escola-Empresa (COSIEE) - GEPEX do IFG/CÂMPUS LUZIÂNIA, sala T208, de Segunda a Quinta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/L4yQfcFASiN4nvZX6>

4.2 - O candidato deverá indicar o curso e a área de formação para o qual quer se candidatar na Ficha de Inscrição (Anexo III), conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

4.3 - Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo III), a declaração de disponibilidade (Anexo II), Declaração de habilitação para o estágio obrigatório (Anexo VI), emitida pelo coordenador do curso, e para aqueles que vão concorrer por reserva de vagas, entregar também a Autodeclaração de Candidato Preto ou Pardo (Anexo V); devidamente preenchidos e assinados, no prazo estipulado no item 3.1 deste edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1 - Compete ao estagiário cumprir as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, que será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos dias e horários compreendidos no anexo I deste Edital, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e supervisor, no local de estágio, nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008;

5.2 - Assinar a frequência de estágio diariamente;

5.3 - Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008;

5.4 - Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação;

5.5 - Preencher e Entregar as fichas de Avaliação e Auto Avaliação juntamente com o relatório final ao professor orientador.

6 - DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 - As atividades e a duração do estágio serão previstas no Termo de Compromisso de Estágio, que será formalizado após a conclusão do processo de seleção deste Edital.

6.2 - O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo as informações expressas no Anexo I deste Edital.

7 - DAS VAGAS

7.1 - O processo simplificado destina-se a selecionar **07** discentes regularmente matriculados no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química, oferecido pelo Câmpus Luziânia, para a prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições definidas no quadro do Anexo I deste Edital.

8 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

8.1 - O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 - Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga, serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

8.2.1 - No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

8.2.3 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.3 - Para concorrer a umas das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato

de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

8.4 - Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

8.5 - Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão marcar na ficha de Inscrição (Anexo III) a opção "RESERVA DE VAGAS" e entregar também a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchidas e assinadas. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos à avaliação da banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 13 deste Edital.

8.5.1 - Caso o candidato já tenha sido submetido à avaliação da banca de heteroidentificação em algum momento do seu ingresso no IFG, não será necessário passar pela avaliação novamente, sendo que será considerado o resultado da última avaliação da banca de heteroidentificação pela qual o candidato foi submetido no IFG.

8.6 - Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.6.1 - A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

8.6.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

8.6.2.1 - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

8.6.2.2 - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

8.6.3 - A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos está explícita no Anexo I, Quadro de vagas, onde consta o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio ofertado.

8.6.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.6.6 - A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

8.6.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.6.7.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6.7.2 - Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

8.6.8 - Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.7 - A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

8.8 - Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 - Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as;

8.8.2 - Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

8.8.3 - Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

8.9 - A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

8.9.1 - Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus;

8.9.2 - Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.

8.9.3 - Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

8.9.4 - Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

8.9.5 - Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

8.9.5.1 - Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.

8.9.5.2 - Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

8.10 - Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

8.10.1 - Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as ou pardos/as (Anexo V);

8.10.2 - Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;

8.10.3 - Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

8.11 - As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.11.1 - Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V);

8.11.2 - Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as;

8.11.3 - Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico;

8.11.4 - Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

8.12 - Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

8.13 - Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

8.14 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

8.15 - Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

9 - DA SELEÇÃO

9.1 - A seleção será realizada por banca de avaliação compostapor um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas, um representante dos Coordenadores de Curso e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG/Câmpus Luziânia.

9.2 - Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 - A classificação se dará a partir do percentual de conclusão do curso. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

9.4 - Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

9.4.1 - 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas

(coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

9.4.2 - 2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

9.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

9.5.1 - O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 5 (cinco) dias, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos aos resultados deverão ser protocolados na **COSIEE - GEPEX do IFG/CÂMPUS LUZIÂNIA, sala T208, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, ou por meio do endereço eletrônico cosiee.luziania@ifg.edu.br**; conforme período definido no cronograma constante no item 13 deste Edital.

10.2 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

10.3 - Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo IV serão indeferidos.

10.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

10.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

11.2 - Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.

11.3 - Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.

11.4 - Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

11.5 - Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

12 - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

12.1 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Luziânia, conforme a Lei nº 11.788/2008.

12.2 - O estágio será desenvolvido no IFG/Câmpus Luziânia.

12.3 - As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

12.4 - O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

13 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

13.1 - As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Período
Período de Inscrições	27/05/2025 a 05/06/2025
Análise da banca avaliadora	06/06/2025

Avaliação pela banca de verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as Estágios e pargos/as; se houver.		09/06/2025
Período		
Resultado Preliminar das Bancas		10/06/2025
Protocolo de recursos das bancas		11/06/2025
Resultado dos Recursos		12/06/2025
Divulgação do resultado final		13/06/2025
Comparecimento para Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio.		até às 18 h do dia 18/06/2025

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

14.1 - O candidato classificado e convocado deverá comparecer à COSIEE dentro do período estabelecido no item 13 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

14.2 - O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o discente, o IFG/ Câmpus Luziânia e a Coordenação de Interação Escola-Empresa - COSIEE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Luziânia o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

15.2 - Se o discente não comparecer para a Formalização do Termo de Compromisso de Estágio dentro do período estabelecido no item 13, será eliminado, e imediatamente o próximo candidato da lista de espera será convocado.

15.3 - O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à COSIEE ao final de cada mês.

15.4 - Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

15.5 - O estagiário não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

15.6 - O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

15.7 - Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

15.8 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

15.9 - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Luziânia.

15.10 - Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na lista de espera, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

15.11 - O supervisor e orientador de estágio serão nomeados pelo respectivo coordenador do curso após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

15.12 - Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Luziânia.

Leonardo François de Oliveira
Coordenação de Interação Escola-Empresa

Reinaldo de Lima Reis Júnior
Direção Geral Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

- Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 26/05/2025 08:40:37.
- Leonardo Francois de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG2 - LUZ-CIEE, em 26/05/2025 08:20:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652210
Código de Autenticação: 7a1378d540



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4100 (ramal: 4100)